# ELEIÇÕES 2024 - DIÁLOGO E INCLUSÃO NO ÂMBITO DO DIREITO ELEITORAL.

**Autor(res)**

Cintia Batista Pereira
Luana De Melo Silva
Kannandha Nunes Costa
Stace Liz Carneiro

**Categoria do Trabalho**

Trabalho Acadêmico

**Instituição**

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

**Introdução**

O Direito Eleitoral é imperioso para a consolidação da democracia, envolvendo a regulamentação das eleições, os direitos dos cidadãos e a função do Estado.
Neste passo, o diálogo entre a sociedade, o Estado e a Constituição se mostra de suma importância para garantir eleições livres e justas.

Para conseguir consolidar a democracia, o Direito Eleitoral regulamenta as eleições, assegurando a igualdade entre os candidatos e a liberdade de escolha dos eleitores.

Esse diálogo promove a transparência e a legitimidade do processo eleitoral, visto que não há democracia e Estado de Direito sem eleições livres, periódicas e igualitárias.

**Objetivo**

O presente resumo objetiva abordar a importância do referido diálogo nas eleições de 2024, destacando os desafios e avanços esperados, bem como visa analisar como esse diálogo influencia a legitimidade e a integridade do processo eleitoral.

**Material e Métodos**

A pesquisa foi realizada por meio de revisão bibliográfica de doutrinas sobre Direito Eleitoral e análise de documentos constitucionais.

Ainda, fundamentou-se em uma revisão sistemática de doutrinas jurídicas especializadas em Direito Eleitoral, com foco em obras de referência e artigos científicos.

Por fim, foram analisados documentos constitucionais, tanto em nível federal quanto estadual, para uma compreensão aprofundada do arcabouço legal que rege as eleições no Brasil.

## Resultados e Discussão

Os desafios para 2024 incluem o combate à desinformação e a promoção da inclusão de grupos menos favorecidos. A interação entre sociedade e Estado é substancial para enfrentar essas questões.

1º: De início, a Constituição de 1988 assegura direitos políticos e estabelece princípios que norteiam as eleições, como a universalidade do voto e a igualdade.
2º: Em seguida, aparece o Estado, com a sua responsabilidade de garantir eleições justas, originando instituições como o TSE, que atua na supervisão e proteção dos direitos eleitorais.
3º: Por fim, mas não menos importante, participação da sociedade civil é crucial na fiscalização e no engajamento democrático, especialmente em contextos de desinformação e polarização.

## Conclusão

Ante todo o exposto, constata-se a importância do diálogo entre a sociedade, o Estado e a Constituição Federal para a realização de eleições que reflitam a vontade popular e fortaleçam a democracia.
As eleições 2024 representam uma oportunidade para aprofundar esse diálogo, promovendo a inclusão, a transparência e a participação social.

## Referências

VELOSO, Roberto Carvalho. DIREITO ELEITORAL, DIREITOS POLÍTICOS E AGENDA 2030: UM DIÁLOGO COM ENFOQUE HABERMASIANO. Disponível em: https://www.indexlaw.org/index.php/garantiasfundamentais/article/view/10547

PAIOLA, Jessyca. PESSOAS IDOSAS E DIREITO ELEITORAL NO BRASIL: UMA ANÁLISE SOBRE O ENVELHECIMENTO E A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA. Disponível em: https://revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/view/8687

SOUSA, Marcelo Rebelo de. Os partidos políticos no Direito Constitucional português: dissertação de doutoramento em ciências jurídico-políticas na Faculdade de Direito de Lisboa. Braga: Livraria Cruz, 1983,